

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.286, DE 20 DE JUNHO DE 1969 (D.O. 27.06.1969)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a  
Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL S. FRANCISCO DE ASSIS, entidade com sede e foro jurídico no Município do Crato, neste Estado.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 20 de junho de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**  
**José da Rocha Furtado**